

SPARTA ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.
(“Sparta”)

POLÍTICA DE SELEÇÃO E ALOCAÇÃO DE INVESTIMENTOS
(“Política de Seleção e Alocação”)

JULHO/2025

Versão 3.00

1. Introdução

A Sparta é uma gestora independente de Fundos, responsável pela gestão de recursos de terceiros com robusto controle de risco, governança e especialização.

De acordo com a regulamentação aplicável aos Fundos, a Sparta é responsável pelas decisões de investimento e desinvestimento das Classes, pelo monitoramento dos recursos investidos, bem como pela observância dos limites de composição e concentração de carteira e de concentração em fatores de risco, conforme estabelecidos na regulamentação, autorregulamentação e nos respectivos documentos regulatórios das Classes. Informações detalhadas sobre a forma de gestão de risco das carteiras e enquadramento podem ser encontradas na Política de Gestão de Risco da Sparta.

2. Objetivo

Estabelecer os princípios, conceitos e diretrizes básicas que nortearão a Sparta na seleção e alocação de ativos no exercício de sua atividade de gestão de recursos de terceiros. O objetivo final dos controles aqui descritos é assegurar a aplicabilidade desta Política para todas as Classes sob gestão da Sparta, bem como encontrar o equilíbrio entre a máxima probabilidade de retornos e a mínima probabilidade de perdas na gestão de recursos de terceiros.

3. Base Legal

- (a) Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“RCVM nº 21”);
- (b) Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“RCVM nº 175”) e seus anexos normativos;
- (c) Código ANBIMA de Autorregulação para Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código de AGRT”);
- (d) Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, especialmente seu Anexo Complementar III (“Regras e Procedimentos do Código de AGRT”); e
- (e) Demais manifestações e ofícios orientadores dos órgãos reguladores e autorreguladores aplicáveis às atividades da Sparta.

3.1 Interpretação e Aplicabilidade

Para fins de interpretação dos dispositivos previstos nesta Política, exceto se expressamente disposto de forma contrária: (a) os termos utilizados nesta Política terão o significado atribuído na RCVM nº 175; (b) as referências a Fundos abrangem as Classes e Subclasses, se houver; (c) as referências a regulamento abrangem os anexos e apêndices, se houver, observado o disposto na RCVM nº 175; e (d) as referências às Classes abrangem os Fundos ainda não adaptados à RCVM nº 175.

As disposições da Política são aplicáveis, no que couberem, aos Fundos constituídos após o início da vigência da RCVM nº 175 (i.e., 02/10/2023) e aos Fundos constituídos previamente a esta data que já tenham sido adaptados às regras da referida Resolução. A Sparta e os Fundos deverão

observar as regras da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada (“Instrução CVM 555”), e de outras instruções aplicáveis às diferentes categorias de Fundos sob gestão, inclusive, no que diz respeito à responsabilidade e às atribuições da Sparta enquanto gestora da carteira dos Fundos até a data em que tais Fundos se adaptarem às regras da RCVN nº 175.

3.2 Documentos Acessórios

A presente Política deve ser interpretada em conjunto com os demais normativos internos que integram o arcabouço de controles e governança da Sparta, em especial:

- (a) “Política de Gestão de Riscos”, que detalha os critérios, limites e metodologias de controle de risco aplicáveis às Classes sob gestão;
- (b) “Política de Rateio e Divisão de Ordens”, que regula os critérios para alocação equitativa de ordens entre as Classes, conforme exigido pela RCVN nº 21 e pelo Código de AGRT;
- (c) “Política de Exercício de Direito de Voto”, que estabelece as diretrizes para participação da Sparta em assembleias de detentores de ativos financeiros;
- (d) “Política de Gestão de Riscos de Liquidez”, que define os parâmetros, procedimentos e responsabilidades para o controle do risco de liquidez das Classes sob gestão; e
- (e) “Regimento Unificado dos Comitês Internos”, que define a composição, atribuições e funcionamento dos comitês internos da Sparta, incluindo os Comitês de Risco e Compliance (CRC), de Distribuição (CD), de Investimentos Responsáveis (CIR) e de Renda Fixa (“CRF”), com o objetivo de assegurar governança, controle e conformidade nas decisões estratégicas, operacionais e regulatórias da Sparta.

4. Decisão de Investimento

O Responsável pela Gestão (“RG”) é o responsável final por todas as tomadas de decisões de investimento nas atividades de gestão, com base, entre outras, nas análises fornecidas pelos demais membros da Área de Gestão.

A Área de Gestão se reúne periodicamente no Comitê de Renda Fixa (CRF) para abordar os temas mais importantes para os investimentos sob sua gestão, conforme definido no Regimento Unificado dos Comitês Internos. Com base nas discussões e dados levantados pela Área de Gestão, é feita uma revisão periódica dos investimentos das carteiras, utilizando-se diferentes metodologias para a definição de concentração, diversificação e posição das Classes de investimento sob gestão.

As atividades da Área de Gestão envolvem a análise dos cenários de investimento de forma geral, bem como elementos particulares inerentes a cada modalidade de ativo financeiro ou valor mobiliário adquirido pelas Classes de investimento. Também são consideradas possíveis oportunidades que possam proporcionar resultados às referidas Classes sob gestão.

5. Seleção de Ativos

Os ativos financeiros a serem adquiridos pelas Classes devem ser, exclusivamente, instrumentos emitidos por terceiros não relacionados à Sparta ou a partes a ela vinculadas, representativos de

dívidas ou obrigações financeiras. Ademais, nem a Gestora nem suas partes relacionadas atuam na estruturação ou disponibilização de ativos financeiros a investidores.

A Sparta adota um processo estruturado e detalhado para a seleção de emissores de ativos alvo, combinando rigor analítico com uma abordagem disciplinada de gestão de risco. A seleção baseia-se em uma análise abrangente de características financeiras e operacionais, com o objetivo de maximizar o retorno ajustado ao risco de cada uma das Classes de investimento.

Apesar de ser possível utilizar rating de agência de classificação de risco como elemento de suporte na análise do emissor ou complementar à análise própria conduzida pela Sparta. Nos termos do Código de AGRT, o uso de rating externo não substitui os procedimentos internos de análise de risco de crédito e monitoramento contínuo.

A análise é um componente fundamental na seleção de emissores de ativos de crédito e envolve uma avaliação minuciosa das demonstrações financeiras, incluindo, mas não se limitando ao balanço patrimonial, endividamento, capacidade de geração de caixa e margens operacionais. Busca-se identificar emissores com forte capacidade de adimplemento, avaliando também a governança corporativa, a transparência nas práticas empresariais e o histórico de relacionamento com credores. A análise do posicionamento de mercado do emissor também é crucial, considerando sua competitividade, participação no setor e resiliência a ciclos econômicos adversos. Não obstante, a análise englobará fatores de probabilidade de risco, tais como, lastro, fatores mercadológicos e operacionais.

Paralelamente, a Sparta realiza uma avaliação detalhada das características dos ativos alvo, como debêntures, notas comerciais, CRI, CRA, cotas de FIDC e instrumentos bancários. A análise inclui a estrutura do ativo, seus fluxos de pagamento e a existência de garantias reais ou fidejussórias, verificando a qualidade dessas garantias e sua capacidade de execução em caso de inadimplência.

Após a conclusão da análise, a Sparta providenciará a classificação interna de risco aos Grupos de Risco ("Rating Sparta"), conforme os critérios detalhados na Política de Gestão de Riscos, a classificação preliminar será proposta pelo analista designado pela Área de Gestão, levando em conta aspectos quantitativos e qualitativos, cuja aprovação depende do CRF.

Após a seleção e possível alocação, os ativos são continuamente monitorados para garantir que permaneçam em conformidade com os critérios estabelecidos no momento da aquisição. A Área de Gestão revisa regularmente o desempenho dos emissores, realizando reavaliações periódicas do Rating Sparta. Esse monitoramento abrange a análise de indicadores financeiros, variações nas condições de mercado e a revisão de qualquer evento que possa impactar a qualidade de crédito do emissor

6. Alocação de Ativos

Uma vez aprovada a tese de investimento, a Área de Gestão decide quando alocar no ativo alvo respeitando-se os limites de exposição impostos pelo CRF e vigência do Rating Sparta.

A exposição leva em conta (i) o retorno esperado, (ii) o risco, (iii) a correlação com teses existentes, (iv) a liquidez, entre outros pertinentes e específicos para cada ativo. Observam-se também fatores

de concentração e diversificação. O objetivo é maximizar a relação retorno/risco da carteira, observando ainda o horizonte esperado de manutenção dos investimentos na carteira de cada Classe.

Por sua vez, o desinvestimento de uma posição ocorre quando, após a revisão das premissas, identifica-se que o retorno esperado para o investimento (a) atingiu a sua maturação conforme a tese de investimentos e o mandato da Classe, (b) não é mais compatível com os riscos envolvidos, (c) o fundamento que suportava determinada tese de investimento é alterado ou (d) quando existe uma outra tese de investimento com relação risco/retorno mais atraente, fora da carteira.

As decisões de investimento e eventuais restrições para a realização do investimento devem ser devidamente documentadas.

Caberá ao RG e à Área de Gestão atuar em conformidade com os documentos regulatórios das Classes de investimento e políticas de investimento das carteiras administradas.

7. Alocação e Seleção de Ativos no Exterior

Atualmente, a Sparta **não realiza investimentos no exterior** nas Classes sob sua gestão. No entanto, esta Política contempla as diretrizes aplicáveis para esse tipo de alocação, com o objetivo de garantir aderência às exigências regulatórias e às melhores práticas, caso tal alocação venha a ocorrer futuramente.

Na hipótese de vir a realizar investimentos no exterior, a Sparta se compromete **a atualizar esta Política previamente**, de forma a refletir as metodologias, critérios e controles específicos a serem adotados, bem como a explicitar as Classes ou estratégias autorizadas a realizar tais operações.

A Sparta é a responsável pela seleção e alocação dos ativos financeiros no exterior das Classes, devendo assegurar que as estratégias implementadas no exterior estejam de acordo com o objetivo, política de investimento, alavancagem, liquidez e níveis de risco da Classe investidora.

Sem prejuízo do processo de investimento previsto nesta Política, as decisões da Sparta quando da seleção e alocação em ativos financeiros emitidos no exterior observarão a adoção, no que couber, da mesma diligência e padrão utilizados quando da aquisição de ativos financeiros domésticos, assim como a mesma avaliação e seleção realizada para gestores de recursos quando da alocação em fundos locais.

Adicionalmente, a Sparta deverá realizar uma análise criteriosa em relação ao atendimento de tais veículos e ativos no exterior às condições estipuladas pela regulamentação brasileira, notadamente a partir da observância: **(i)** da adequação das estratégias ao objetivo, política de investimento e níveis de risco da Classe; **(ii)** das regras específicas relativas às operações com derivativos, inclusive nas hipóteses em que a Sparta detenha, direta ou indiretamente, influência nas decisões de investimento dos fundos ou outros veículos de investimento no exterior; **(iii)** dos atendimentos pela legislação em que o ativo estiver localizado e/ou pela própria documentação do ativo, conforme o caso, aos requisitos mínimos previstos na regulamentação da CVM em vigor; **(iv)** dos limites de investimento e requisitos mínimos obrigatórios previstos na regulamentação da CVM conforme o público-alvo do Classe; e **(v)** aos dispositivos previstos nas Regras ANBIMA e, de forma geral, nas normas editadas pela CVM pertinentes ao investimento no exterior aplicáveis a cada classe de fundo de investimento sob gestão.

Ainda, na hipótese de a Sparta investir em ativos financeiros negociados no exterior que não sejam registrados em sistema de registro ou objeto de depósito centralizado, esta verificará e evidenciará, previamente à seleção e alocação, se tais ativos estão custodiados ou escriturados por instituição devidamente autorizada a funcionar em seus países de origem e supervisionados por autoridade local reconhecida, devendo monitorar a permanência do atendimento dos veículos e ativos no exterior a tais requisitos durante todo o tempo em que as Classes realizarem investimentos em tais ativos.

8. Gestão de Risco

A Sparta atuará apenas na gestão das Classes sob sua gestão, sendo que os serviços de custódia, de distribuição, de administração fiduciária e atividades relacionadas (controladoria e escrituração) serão prestados por terceiros de notória capacidade e experiência no setor, os quais poderão ser prestados inclusive por um único prestador de serviços ("Administrador").

O Administrador também monitorará eventuais desenquadramentos de limites aos normativos vigentes aplicáveis, bem como ao cumprimento dos limites de acordo com os contratos e regulamentos das Classes, conforme previsto na regulamentação em vigor, nos contratos de serviços aplicáveis e nos documentos regulatórios das Classes.

É de responsabilidade do diretor responsável pela gestão de risco ("RR"), o qual não é subordinado à Área de Gestão, atuar de forma preventiva e constante para alertar, além de informar e solicitar providências à Área de Gestão, frente a eventuais desenquadramentos de limites de ativo ou conjunto de ativos de acordo com as políticas e manuais da Sparta, bem como verificar a aderência das Classes aos normativos vigentes aplicáveis e aos limites estabelecidos nos respectivos documentos.

Sem prejuízo do disposto acima, qualquer não conformidade com as diretrizes e restrições de investimento da Classe deve ser informada à Área de Risco, a qual revisará todas as informações pertinentes em conjunto com os departamentos envolvidos, determinará uma ação apropriada e documentará a resolução. Em geral, os ganhos resultantes da não conformidade ou do erro resultarão em benefício para a Classe afetada e as perdas serão reembolsadas ao mesmo pela parte responsável.

9. Monitoramento

A Sparta controla os riscos de todas as transações realizadas pelas Classes, seja na compra ou na venda de ativos, a fim de mitigar e monitorar os riscos inerentes às carteiras das Classes. O processo de avaliação e gerenciamento de riscos permeia todo o processo de decisão de investimento.

O monitoramento é realizado através de rotinas e ferramentas, de controles de risco desenvolvidos internamente e/ou sistemas de terceiros, adequadas para acompanhar frequentemente o enquadramento dos investimentos realizados, conforme expressamente previsto em suas políticas.

Portanto, o monitoramento da Sparta, incluindo a elaboração de relatórios, é exercido sob a responsabilidade conjunta da Área de Risco e da Área de Gestão, sob supervisão da Área de Compliance .

Em caso de desenquadramento de algum limite, a Área de Risco, em conformidade com a previsão da Política de Gestão de Riscos, solicitará o reenquadramento da carteira ou a justificativa da Área de Gestão para a sua não execução. Tal reenquadramento será feito com tempestividade compatível com a materialidade do desenquadramento.

O RR decidirá, então, sobre a aceitação da justificativa, podendo, inclusive, levar o assunto ao Comitê de Risco e Compliance (“CRC”) para ratificação ou não. Em casos extremos, executará o reenquadramento da carteira exclusivamente buscando a adequação da Sparta e proteção aos investidores, no limite do necessário para o reenquadramento.

Todas as notificações de desenquadramento, as justificativas formais e os planos de ação do desenquadramento deverão ser formalizadas por escrito, via e-mail, sistema contratado, ou por outro mecanismo interno da Sparta que garanta a formalização e o arquivamento, seja na sede da Sparta ou em ambiente de armazenamento na nuvem.

10. Tratamento de Potenciais Conflitos de Interesse

A Sparta atuará e exigirá de seus Profissionais que sempre atuem com os mais elevados princípios éticos e profissionais, razão pela qual todos os clientes da Sparta, Profissionais ou não, recebem tratamento isonômico no âmbito das atividades de gestão de recursos e alocação, consideradas as especificidades de cada tipo de produto gerido, devendo tomar as providências necessárias nos termos da regulamentação aplicável e nas políticas internas da Sparta.

11. Disposições Finais

Quaisquer exceções ao disposto nesta Política devem ser aprovadas pelo RR ou em CRC, conforme necessário a depender da matéria objeto da discussão. Toda a documentação relativa às decisões de investimento e seleção de ativos serão armazenadas mediante meio eletrônico ou físico por, **no mínimo, 5 (cinco) anos**.

12. Vigência e Atualização

Esta Política será revista **anualmente** e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Histórico das atualizações desta Política			
Data	Versão	Responsáveis	Aprovação
Maio/2023	2.11	RG e RC	CRC
Julho/2023	2.12	RG e RC	CRC

Julho/2025	3.00	RG e RC	CRC
------------	------	---------	-----